

CONTRATO Nº 007/2020
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 09/2019 – CONVÊNIO MS SOB Nº. 868.969/2018

HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO com sede a Rua Cecílio de Melo Portinho, 193, Centro, Mimoso do Sul/ES, CNPJ 27.868.835/0001-14, neste ato devidamente representada por seu Presidente Evaldo César Farias Araújo, sob CPF nº 752.295.447-91 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa MEDSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob no: 39.309.927/0001-43, com sede à RUA, Leoni de Souza Guedes, nº 125, Ilha de Monte Belo, na cidade de Vitória/ES CEP: 29.053-305, por intermédio de seu representante legal Rinaldo Libório de Assis, Sócio-gerente, portador do CPF nº 561.549.177-91 e do RG nº 042.717.546 SSP, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 09/2019-HAP, e registro concomitante, mediante a sujeição mútua às normas constantes no Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 e legislação pertinente, ao Edital supracitado e seus anexos, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender a Hospital Apóstolo Pedro, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, improrrogáveis.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições Pagamentos:

Item	Descrição do Equipamento/Material Permanente	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitor multiparamétrico portátil, para paciente Adulto, Pediátrico e Neonatal. Apresenta tendências gráficas e tabulares, Tela: TFT Colorida de 12 polegadas, com botão rotacional e confirmação: Resolução de: 800 x 600 pixels Traçados: até 8 formas de ondas; velocidade de Varredura: 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s Indicadores: Alarmes, Alimentação, Bateria, Bip de QRS e Alarme Sonoro. Possui tela de Oxicardiorespirograma, possibilidade de conexão com ou sem fio à Central de Monitorização, Conector RJ 45, VGA para segundo monitor e USB, Janela selecionável para ver os parâmetros de outro monitor paciente, quando ligado em rede. Tela selecionável para ver os parâmetros grandes com seleção pelo operador dos parâmetros na tela. Tela selecionável de mini-tendências sem perda gráfica e numérica em tempo real. Tela para rever eventos com curvas salvas, Software de cálculo de drogas, hemodinâmicos. Bateria: interna de lítio recarregável, com autonomia de 240 minutos em funcionamento contínuo, tempo de tendência: 120 horas, com full disclosure 24 horas. Armazenamento de 1200 medidas de PNI e 1800 alarmes, 120 eventos de arritmia; alarmes sonoro e visual selecionáveis com 3 níveis de sons e 2 de cores, possibilidade de registrador embutido térmico de 3 canais, Alimentação: 100 a 240 VAC automático, ECG derivações: I, II, III, avR, avL, avF, V. Forma de Onda de ECG: 3 canais e tela multiderivações com todas as derivações disponíveis, Frequência Cardíaca: 15 a 300 bpm; Resolução: 1 bpm, isolamento contra interferência eletrocirúrgica e desfibrilação; com detecção de Marcapasso, Detecção do Segmento ST, análise QT/QTc e Análise de Arritmia de 20 tipos; Respiração Método: Impedância Torácica Faixa de medida da Frequência Respiratória: Adulto, Pediátrico e Neonato: 0 a 150 rpm, alarme de Apneia ajustável; relatório de variabilidade da FC; Pressão Não Invasiva (PNI) Método: Oscilométrico Modos de Operação: Manual, Automático, Contínuo (STAT) Tipos de Medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média, Proteção contra sobrepressão; apresentação de relatório de análise da PNI. Faixa de medição de 10 a 290 mmHg. Temperatura, Faixa de Medida: 0 a 50 °C Resolução: 0,1 °C. SpO2 Faixa de Medida: 0 a 100%, Faixa de Frequência de Pulso: 20 a 300 bpm. Peso 4,0 kg. Acessórios: • 01 cabo de ECG 5 vias • 01 Sensor Oximetria Adulto • 01 tubo extensão PNI • 01 Manguito/braçadeira Adulto. Todos acessórios inclusos para o funcionamento do equipamento. Garantia de 01 ano. Registro na ANVISA, certificado de boas práticas de fabricação pela ANVISA. Declaramos que possuímos Assistência Técnica localizada no estado do ESPÍRITO SANTO com treinamento no fabricante do equipamento ofertado MINDRAY UMEC12	R\$ 7.290,00	R\$ 14.580,00

3.1. O pagamento do objeto contratual será de **R\$ R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais)**, referentes aos produtos ofertados na proposta do certame. Duas unidades.

3.2. Os equipamentos acima deverão ter a mesma marca, modelo e todas as características idênticas ao ofertados no certame.

3.3. O pagamento do objeto contratual deverá ser feito após constatar a funcionalidade do bem e treinamento da equipe. Após o setor responsável emitirá o laudo técnico sugerindo a liberação do pagamento.

3.4. Os convênios firmados com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 2017, obedecerá a Portaria Interministerial nº 424/2016.

Art. 41. A liberação de recursos deverão ocorrer da seguinte forma:

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária.

3.4.1. O Hospital informará a realização do processo licitatório no Portal de Convênios – SICONV, ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES, por meio de ofício, solicitando os valores dos recursos homologados no processo licitatório.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:

4.1 – Efetuar a entrega do(s) equipamento(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como das peças que apresentarem desgastes anormais;

4.2 – Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos (inclusive custos de instalação, taxas, impostos, frete)

4.3 – Oferecer assistência técnica no Estado do Espírito Santo gratuita no período da garantia.

4.3.1 - A assistência técnica e garantia começarão a contar a partir da data de instalação do(s) equipamento(s).

4.3.2 - A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou técnico devidamente registrado;

4.4 – Capacitar, se necessário, todos os servidores que utilizarão o(s) equipamento(s), sem ônus a HAP;

4.5 – Oferecer manutenção preventiva durante o período da Garantia (no mínimo a cada quatro meses), bem como a emissão de relatórios de vistorias;

4.6 – Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;

4.7 – Custeio das despesas com deslocamento do(s) técnico(s) para instalação do(s) equipamento(s);

4.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a instalação, treinamento de funcionários, prestação de assistência técnica e manutenções preventivas do equipamento;

4.9 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

4.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 – Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital Nº 09/2019 - HAP;

4.11.1 – Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrente da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;

4.12 - Fornecer a Contratante, na ocasião da entrega do(s) equipamento(s), todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento;

4.13 – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, peças de reposição para os equipamentos;

4.14 - As notas fiscais dos equipamentos serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela HAP, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;

4.15 – O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:

A HAP será responsável por:

5.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

5.2. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente;

5.3. Publicação do presente;

5.4. Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar a instalação do equipamento;

5.5. Disponibilizar a Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;

5.6. Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos adquiridos.

Cláusula Sexta – Das Penalidades:

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

6.1. Advertência;

- 6.2. Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s), treinamento dos funcionários, prestação de assistência técnica.
- 6.2.1. Será tolerado atraso máximo de 10 (dez) dias com a cobrança de multa diária, após este período será rescindido o contrato e aplicada às demais penalidades previstas.
- 6.3. Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;
- 6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HAP, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 6.5. Declaração de inidoneidade;

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei de Licitações.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:

- 8.1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, preposto ou terceiro que a Contratada colocar a serviço;
- 8.2. A fiscalização e o controle por parte da HAP, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de qualquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente;
- 8.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.
- 8.4 - A Contratada responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido.
- 8.5 - Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
- 8.6 - A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 20 dias a contar da assinatura da mesma;
- 8.7 - O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia;

Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas nos Convênios, conforme classificações orçamentárias:

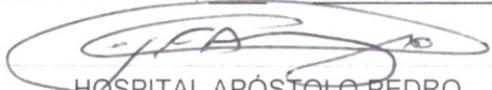
1	868.969/2018	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.
---	--------------	--

Cláusula Décima – Do Foro:

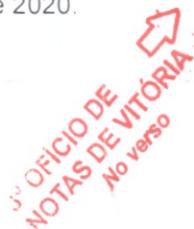
Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser exceto o que dispõe o Art. 29, VII, da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mimoso do Sul-ES, 20 de Setembro de 2020.



HÓSPITAL APÓSTOLO PEDRO
Evaldo César Farias Araújo
Contratante



MEDSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS

MÉDICOS LTDA

Rinaldo Libório de Assis

Contratada

Testemunhas:

Ass: *Fernanda*
 Nome: *Juliana Fernander*
 CPF: *136.309.647-07*

Ass:

Nome:

CPF:

